

Lei nº 252/75.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria dos Transportes e Obras.

Orlando da Silva, Prefeito Municipal de Luís Alves.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o chefe do Poder Executivo do Município de Luís Alves, autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria dos Transportes e Obras, para executar

031

A obra de alargamento, retificação e reestímulo da estrada Municipal, R.M-11, ligando a localidade de Ribeiras do Padre, Ribeiras do Vaxuim ao Município de Ilhota.

Art 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Luis apas, em 10/09/75.

Olaudo da Silva  
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada a presente Lei na secretaria da Prefeitura em 10 de Setembro de 1975.

Onesluis Fraich  
Secretário.